

Processo Administrativo nº 00618-3.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária - 2ª Vara Cível da Comarca de União dos Palmares

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ N.º 933 / 2012

01. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na 2ª Vara Cível da Comarca de União dos Palmares, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 29/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Atalaia, Flexeiras, Matriz de Camaragibe, Palmeira dos Índios, Paripueira, Porto Calvo, Porto Real do Colégio, São José da Laje, Traipu e União dos Palmares.

02. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- item 2.1.4 – com relação aos feitos conclusos há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e conclusão;
- item 3.6 – que seja priorizada a cobrança de autos via contato telefone e diário eletrônico, para que, depois de esgotados tais instrumentos, seja expedida carta ou mandado para intimação pessoal, objetivando, de tal sorte, a racionalização das atividades dos Oficiais de Justiça;
- item 3.7 – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- item 3.8 – quanto aos processos que tem por objeto apuração de atos de improbidade administrativa, que sejam praticados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e julgamento, ressalvando-se os casos que se encontrem, porventura, sob análise das instâncias superiores e que, por tal motivo, haja total empecilho para o respectivo julgamento; e
- item 3.10 – Cartas Precatórias expedidas - concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja oficiado aos juízos deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento, devendo ser informado a esta CGJ, quais juízos não tomaram providências para cumprimento do contido nas referidas precatórias.

b) Quanto ao material de uso permanente e de expediente (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 2.1.8 – oficie-se ao responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio, para ciência e providências;
- itens 7 e 8 – quanto aos problemas relativos à *internet* e aos computadores, oficie-se à DIATI, para ciência e a adoção das medidas cabíveis.

c) Quanto às instalações (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- itens 7 e 8 - oficie-se ao FUNJURIS, à DARAD e à Direção do Fórum da Comarca de União dos Palmares, para ciência e adoção das providências necessárias.

d) Quanto à falta de representante do Ministério Público (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- itens 7 e 8 - oficie-se ao Procurador Geral de Justiça, para ciência e estudo de viabilidade acerca da efetiva permanência de membro do Ministério Público perante referenciada unidade.

e) Quanto às férias da Magistrada (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

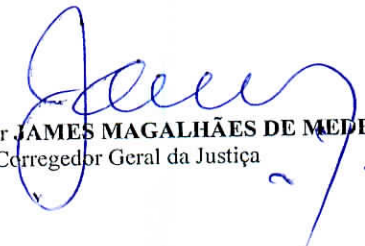
- itens 7 e 8 – requirite-se diligências da Divisão de Juízes desta CGJ para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), informe sobre os processos administrativos referentes aos pleitos de transferência de férias da magistrada em apreço. Após, oficie-se a e. Presidência desta Corte, a fim de dar ciência da respectiva documentação apresentada, para as providências que entender necessárias.

03. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação do presente despacho no respectivo sítio eletrônico, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciais desta CGJ, para medidas de praxe e devido acompanhamento.

04. Utilize-se cópia do presente como ofício.

05. Cumpra-se.

Maceió, 07 de maio de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça